



FREGUESIA DE PARREIRA E CHOUTO

· orgulho na charneca ·

## CONTRATO

Entre:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, com o número de identificação fiscal 510 838 600, com sede na Rua do Bairro Novo nº 28, 2140-519 Parreira, neste ato representada pelo Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, portador do cartão do cidadão número [REDACTED] com residência profissional na Rua Bairro Novo, nº28 – Parreira, 2140-519 Parreira, com poderes para o ato, doravante designada por Primeira Outorgante;

E

MARIA DO ROSÁRIO MONTÊS CARVALHO CORDEIRO, contribuinte nº [REDACTED] 1, com sede zona industrial, LT-38ª, 2005-001 Várzea-Santarém, na qualidade de representante legal de J.M. Cordeiro, Lda com o NIF 501373659 com sede na Zona industrial de santarém, LT – 38 A, 2005-001 Várzea-Santarém.

É celebrado o presente contrato, na sequência do procedimento de ajuste direto AD\_08\_2025 para “Proposta aquisição de combustíveis“, cuja despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor na qual tem cabimento na classificação orçamental 02010201-Gasolina, 02010202 Gasóleo e 02010299 - Outros. Sendo a consulta realizada no seguimento da proposta apresentada pelo Sr. Presidente em 04 de Abril de 2025, e a adjudicação decidida e minuta de contrato aprovada por proposta do Sr. Presidente datada de 21 de Abril e aprovada em reunião da União das Freguesias de Parreira e Chouto em reunião de 24 de Abril de 2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **(Objeto)**

O Contrato tem como objeto a AD\_08\_2025 para “Proposta aquisição de combustíveis“, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante que aqui se dão por integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante do presente contrato.


#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Preço)**

- 1 - O preço dos serviços adjudicados à Segunda Outorgante é de € 13.100,00 € (Treze mil e cem euros), não acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Prazo)**

- 1 - As quantias devidas pela Primeira Outorgante nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Duração)**

- 1 - O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo que o fornecimento do objeto do presente caderno de encargos deverá ser realizado integralmente no ano de 2025 ou até ao fim dos saldos previstos.
- 2 – O Contrato mantém-se em vigor até à prestação do serviço, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Gestor)**

1. No âmbito da execução do contrato, nos termos e fundamentos do artigo 290º - A do CCP, é nomeado Gestor do Contrato, a Sr.ª Verónica Oliveira, Assistente Técnica da União das Freguesias de Parreira e Chouto.

2. Caso o Gestor de Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Casos Omissos)**

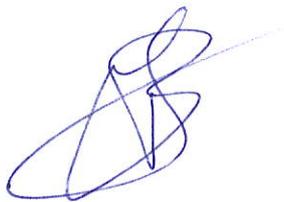
Nos casos omissos do presente contrato ou documentos a ele anexos, observar-se-ão as normas da legislação em vigor.

As Partes aceitam o presente contrato, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos.

O presente Contrato é feito em duas vias, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

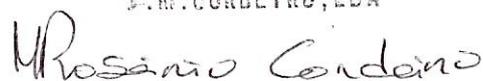
Parreira, 28 de Abril de 2025

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE



Bruno Miguel Marques de Oliveira

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

A. M. CORDEIRO, LDA  


Maria do Rosário Montês Carvalho Cordeiro